

B13.
Pcep.
DURB
DIGU



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 1/2022

PROPOSTA

Nº 23 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 05/01/2022

DELIBERAÇÃO Nº 72/2022

Assunto: Processo N.º31/21 **Titular do Processo:** ANA FILIPA DA COSTA SOARES
Requerimento N.º :7189/21
Requerente: ANA FILIPA DA COSTA SOARES
Local: RUA ERVA CRINA, PALMEIRA, AZEITÃO
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

O Técnico: TERESA ROSA PEDRAS

Data:22/12/2021

PROPOSTA DE: Pedido de Informação Prévia de realização de obras de construção de uma moradia unifamiliar e de uma unidade de turismo de habitação.

Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 14º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação em vigor, é apresentado um pedido de informação prévia simplificado, sobre a viabilidade de realização de obras de construção de uma moradia unifamiliar e uma unidade de turismo de habitação.

A pretensão refere-se ao prédio rústico que constitui o art.º 80 da seção B da União das Freguesias de Azeitão, em Palmeira, com a área total de 11.500m², sito na Rua Erva Crina, que lhe é confinante a poente.

É pretendida informação prévia sobre a viabilidade para:

- a. Construção de uma moradia unifamiliar, distribuída por um piso, acima da cota de soleira, com cêrcea de 4,50m, e com uma área de implantação máxima de 260m².
- b. Construção de uma piscina associada à moradia unifamiliar com 30m².
- c. Construção de uma Unidade de Turismo de Habitação, distribuída por um piso, acima da cota de soleira, com cêrcea de 4,50m, e com uma área de implantação máxima de 140m².

Face ao PDM em vigor, o prédio em causa encontra-se classificado em Espaços Para-Urbanos, à qual são aplicáveis o disposto dos artigos 34º a 39º.

A proposta cumpré, genericamente, os parâmetros urbanísticos definidos para o local, no que se refere ao índice de utilização líquida (IuL), números de pisos e de fogos, afastamentos aos limites da parcela.

Mais se informa que, face à carta de condicionantes, foi verificado que o prédio é abrangido pela restrição de utilidade pública de Povoamento de Sobreiros ou Azinheiras, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na redação em vigor. Nestes termos a operação urbanística a apresentar, ficará sujeita ao prévio parecer da entidade externa legalmente competente, a realizar nos termos previsto no art.º 13º e 13ºA do RJUE.

Face ao exposto, propõe-se que:

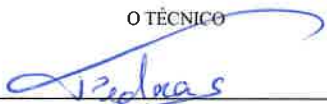
A Câmara Municipal de setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e do n.º 4 do art.º 5º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do pedido de informação prévia favorável, condicionada à apresentação de elementos, em sede de licenciamento e em conformidade com as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente:

- A capitação mínima de lugares de estacionar no interior da parcela, conforme prevista no Capítulo II do PDM.
- O índice de impermeabilização estabelecido no art.º 6º do Regulamento de Edificação e Urbanização do Município de Setúbal (REUMS);
- O plano de acessibilidades previsto no art.º 3º do Decreto-Lei n.º 163/2006 de 08 de Agosto.
- A altura dos Muros de vedação estabelecidos no Regulamento de Edificação e Urbanização do Município de Setúbal (REUMS);
- A autorização ao abate de sobreiros, emitida pelo ICNF.

Deverá ainda a Câmara Municipal deliberar que a operação urbanística projetada fica sujeita ao pedido de licença administrativa e não dispensa a realização das consultas internas e externas aplicáveis.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

